

Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 02 DE JUNHO DE 2023, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Eronides Souza Santos, 315, Centro, Cafarnaum/Bahia. CEP 44.880-000, fará realizar procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba, na modalidade Tomada de Preços, autuado sob o nº 001/2023, do Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitários.

O edital poderá ser visto e adquirido a partir do dia 16/05/2023 neste diário oficial pelo endereço http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmcafarnaum/home, ou na sede da Câmara Municipal situada a rua Eronides Souza Santos, 315, Centro, Cafarnaum/Bahia. CEP 44.880-000, e também pelo email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br ou pelo telefone 74 36461117 das 08:00 as 12:00 h de seg a sexta feira. Cafarnaum - Bahia, 16 de Maio de 2023. Haroldo Dourado Souza - Presidente da Comissão permanente de Licitação.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Serviços / Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 023/2023

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

02 de junho de 2023 às 11:00 horas.

III - LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Eronides Souza Santos, 315, Centro, Cafarnaum/Bahia. CEP 44.880-000.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba. **Tipo: Menor Preço Global.**

V - PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Prazo para início da execução: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo presidente da câmara de Vereadores.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro. Vigência Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1000 – Aquisição, Construção, reforma e aparelhamento do prédio da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações;

Fontes de Recursos: 00 - Recursos Ordinários,

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome da Câmara Municipal, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, no prédio da Câmara Municipal, conforme especificado no Termo de Referência / Projeto Básico.

IX - ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação:

Anexo IX - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais:

Anexo XII – Modelo do Atestado de visita ao local da obra;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Site publicado: http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmcafarnaum/home

Haroldo Dourado Souza Pres. CPL



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAFARNAUM/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 001/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/16.

2. TIPO/REGIME/FORMA

- 2.1 Menor Preço Global
- 2.2 Empreitada por Preços Unitários
- 2.3 Indireta

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III Dados do Edital.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, através do Tel/Fax: (74) 3646-1117, através do email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br no horário de 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da licitação as empresas do ramo que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.
- 5.1.1 A manifestação do interesse em participar da licitação poderá ser pelo simples procedimento de aquisição do edital.
- 5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL**, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA**.
- **5.3** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **5.4** Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **5.5** Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- **5.6** A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por diário, carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.
- **5.7** A participação no referido certame implica na aceitação e conhecimento das condições do Edital.

6 - CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "01"

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Câmara Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- **6.2** A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es). Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhada de documento de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.
- **6.2.1 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- **6.3.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.
- 6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **6.5.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **6.6**. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores. Devendo obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados a regularidade jurídica no envelope de habilitação.
- **6.6.1** As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.
- **6.7** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

No envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- 7.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;
- 7.2.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA com jurisdição na sede do licitante;
- **b)** Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- **c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de atestado(s) de aptidão em nome de seu responsável técnico, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, ou declaração de contratação futura, do detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado;
- **d.1)** A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:
 - Contrato de Trabalho em vigor, ou;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- **e)** Atestado de visita técnica fornecida por funcionário designado pelo presidente da Câmara, e/ou declaração comprovando que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Câmara de vereadores.
- e.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento junto à Câmara Municipal com funcionário indicado pelo presidente. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (74) 3646-1117. A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia autenticada do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.
- **e.1)** A visitas técnica deverá ser realizada <u>até o último dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante agendamento junto à Câmara Municipal com funcionário indicado pelo presidente. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (74) 3646-1117.</u>
- **e.2)** A vistoria e/ou declaração visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Câmara Municipal de Cafarnaum não aceitará nenhuma alegação posterior.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data da apresentação da



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:
- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.
- c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de R\$ 986.618,14 (Novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos).
- d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,50 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou =1,50 GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

d.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo III:



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

,

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.
- c) Declaração de enquadramento para Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo IX.
- **7.7.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Câmara Municipal, nos seguintes termos:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXX ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

7.8. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

- **7.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- **7.9.1.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.9.2. A documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.
- 7.9.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "03"

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa.

- **8.2.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.
- 8.2.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.
- **8.3.** Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Câmara Municipal.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ENVELOPE "03" - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

- **8.4** O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelo constante no Anexo VI.
- **8.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **8.6** Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.
- **8.7** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60** (sessenta) dias corridos a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- **8.7.1** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.
- **8.7.2** Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.
- **8.8 –** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital, bem como as que excederem o valor de **R\$ 986.618,14 (Novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos).** Esse valor corresponde ao valor máximo a ser considerado para apresentação das propostas, sendo desclassificadas as propostas cujo valor exceda esse limite.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 8.9 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:
 - a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: Caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 8.10 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 8.11 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO.
- 8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.
- 8.13 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.
- 8.14 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.
- 8.15 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

- **9.1 –** O(a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope "01", conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope "02", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.
- **9.2** A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "03" ainda lacrado.
- **9.3 –** Iniciada a abertura dos envelopes "02" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **9.4 –** Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- **9.5** O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam analises mais apurados.
- **9.6** Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "03" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.
- **9.7** Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.
- **9.8 –** Por ocasião da conferência dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1**. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.
- **10.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- **10.3.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "03" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **11.2.** No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.
- **11.3.** O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- **11.4.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.
- **11.5.** A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.
- **11.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.
- 11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada <u>obrigatoriamente</u> dos seguintes anexos:
 - a) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
 - b) Planilha de composição de BDI;
 - c) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
 - d) Planilha de Composição dos Custos Unitários.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- **12.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:
 - a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
 - b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Preço Global para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexeqüíveis**, conforme legislação vigente;
- g) que apresentarem valores diferentes para os mesmos serviços.
- **12.3** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- **12.4** Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **12.5** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.6** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- **12.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.
- **12.9** Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.
- **13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94

- **14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de fax e e-mail.
- 14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00hs às 12:00 hs no setor de Protocolo desta Câmara, situada na Rua Eronides Souza Santos, 315, Centro, Cafarnaum/Bahia, ou através do email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br.
- 14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.
- **15.2 -** Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao presidente da câmara municipal de Cafarnaum, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.4 -** Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.
- 15.5 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.
- **15.7** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;
- **15.8**. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Câmara. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Câmara.

16 CONTRATAÇÃO



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- **16.2** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **16.3** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V - Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

- **20.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- **20.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- **20.2.2** Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 12 (doze) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **20.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **20.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.
- **20.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **20.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **20.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da CÂMARA.
- **20.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **20.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato.
- **20.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da CÂMARA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **20.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA EM DINHEIRO OU ATRAVÉS DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, OU, AINDA TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- **23.2** A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- **23.3** A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- **24.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **24.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- **24.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **24.6** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (74) 3646-1117, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.
- **24.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.
- **24.9** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- **24.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- **24.11**. O Licitante interessado, poderá retirar o edital no site http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmcafarnaum/home, ou no Setor de Licitações, na Sede da Câmara, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 315,



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

Centro, Cafarnaum/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou ainda solicitar pelo email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br

- **24.12** A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.
- **24.13** Fica designado o foro da Cidade de Cafarnaum, do Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo IX - Dados do Edital.

Cafarnaum - Ba, 15 de maio de 2023.

Roberval Oliveira dos Anjos Presidente da Câmara Municipal

Haroldo Dourado Souza
Pres. CPL



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

- 1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba. **Tipo Menor Preço Global.**
- 1.1.1. Projeto Básico
 - a) Planilha Orçamentária;
 - b) Cronograma físico-financeiro;
 - c) Memorial descritivo;
 - d) BDI/LDI, etc.

Pres. CPL

(Documentos disponíveis em arquivos separados)



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL"

A empresa
Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa
Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento

23/42

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO"

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

(Observação3: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

"DECLARAÇAO DE IDONEIDADE"

	, situada a, situada a, por intermédio de set, portador (a)e do CPF nº	u representante le da Carteira de , DECLAR	gal o (a) Sr (a) e Identidade nº A, para todos os fins
(nom	ne da cidade), (estado), _xxxxd	de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx_de 20xx.
(Raz	zão social, nome e assinatura do CNPJ da e		da Licitante)
Obs1: Aprese	entar a declaração junto ao envel	ope de habilitação.	

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

, (empresa), Inscrita no CNPJ no
, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art
27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão
Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS,
FGTS e TRABALHISTA.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa
Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.
Obs 1. Apresentar a deciaração junto do envelope de habilitação.

26/42

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba
CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO			
TOMADA	DE	PROCESSO	OBJETO
PREÇOS 001/2023	nº	ADMINISTRATIVO N°	Contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba. Tipo Menor Preço Global.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	
BANCO (NOME/N°):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

	DADOS DO RESPONSA	ÁVEL PARA ASSINATURA D	O CONTRATO
NOME:			
RG:	ÓR	GÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
	Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo presidente da câmara de Vereadores

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

- 1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.
- 5 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;
- 6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

(nome da cidade), (estado), _xxxx__de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, E A EMPRESA

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, a Câmara de vereadores de Cafarnaum- BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxxxxxx_, nº _xxx_, Bairro _xxxxxxxxxxx_ -Cafarnaum, Bahia, CEP _xxxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxx_, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx , brasileiro, casado, xxxxxxxx , portador do R.G. nº xxxxxxxx SSP/ xxxx , inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxx , a sequir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº , na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba. de acordo com o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários.
- 1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;
- 1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- 1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 2.1 Fica estipulado em **R\$** _xxxxxxx _ (_xxxxxxxx_) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.
- 2.2.1 <u>A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</u>
- <u>2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS Guia da Previdência Social e GRF guia de Recolhimento do FGTS.</u>
- 2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.
- 2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.
- 4.2 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **06** (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, iniciando-se a contagem após a data de 30/42

Página 032



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

4.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Câmara Municipal de Cafarnaum, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em conseqüência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 6.11 Efetuar a contratação de funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.
- 6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura:
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 12 (doze) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

 12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1** A câmara municipal de cafarnaum não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.
- **14.2** A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cafarnaum Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim 02 (duas) vias de igua		s, assinam as partes es	te instrumento em
, ,	_	, de	de 20xxx
C		OORES DE CAFARNAU RATANTE	М
		TRATADA PRESA	
TESTEMUNHAS: 1.		2	
RG:	SSP/	RG:	SSP/
35/42			



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2- Propomos prestar à Câmara Municipal deBahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para execução é de 06 (Seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro , após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu
responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite
fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §
4º, incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
(Pazão posial, name o goginaturo do Posponaával Logal do Ligitanto)
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa
Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de credenciamento.
Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.
Nome completo, n° inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou
técnico contábil da empresa.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa	s fins ro de
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.	
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa	

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO XI MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação e requalificação do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum/Ba., . **Tipo Menor Preço Global.**

INSS SESI SEBRAE SENAI SALÁRIO EDUCAÇÃO SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO INCRA FGTS SOMA (I)

GRUPO II REPOUSO SEMANAL REM. FÉRIAS AUXÍLIO ENFERMIDADE LICENÇA PATERNIDADE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO FALTAS JUSTIFICADAS AVISO PRÉVIO TRABALHADO

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

GRUPO IV
GRUPO I X GRUPO II

(nome da cidade), (estado), _xxxx__de _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

SOMA (III)

TOTAL



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO XII

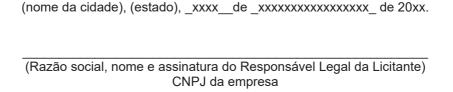
MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº ___/20xx, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Assinatura respon	sável (área dema	ndante)	
			_
(nome da cidade), (estado), _xx	:xxde _xxxxxxxx	xxxxxxxxx_ de zuxx	

OU (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)



Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº/20xx, declaramos que profissional, CREA nº, detentor do(s) atestado(s de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação caso esta empresa logre vencer a presente licitação.
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
Assinatura do Responsável Legal Empresa
Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α	empresa					inscrita	no (CNPJ	nº
		, por	intermédio	de seu	representan	te legal,	o (a)) Srº	(a):
				portadoi	r do CPF nº				, e
da	Cédula de	Identidade nº			, DECLAR	A, para f	īns do	dispo	sto
no	Edital de T	OMADA DE F	PREÇOS Nº	001/202	3, declara, s	ob as pe	enas d	a lei,	em
es	pecial o art	t. 299 do Códi	go Penal Bi	rasileiro,	que:				

- a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS** nº001/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da **TOMADA DE PREÇOS** n° 001/2023, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr°: **XXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n° XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Diário Oficial do Município

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

ORIFTO

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1

OBJETO:	CAFARNAUM-BA				
BDI:	22%				
REFERÊNCIA:	ORSE 01/2023	SBC 09/2022	SEINFRA 027	SINAPI 02/2023	
DATA:	fev/23				
CAFARNAUM-BA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.					
СОМРО	SIÇÃO A	NALÍTICA	A DO BDI		
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: I	REFORMAS D	E EDIFICAÇ <i>Â</i>	io		DESONERAÇÃO NÃO
Conforme legislação tributária municipal,	definir estima	tiva de percer	ntual da base	de cálculo	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiv					2,50%
		%	VALORES	DE REFE	RÊNCIA - %
DESCRIÇÃO	SIGLA	ADOTADA	1° QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1 - Administração Central	AC	3,99%	3,80%	4,01%	4,67%
2 - Seguros e Garantias	SG	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
3 - Risco	R	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
4 - Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
5 - Lucro	L	7,90%	6,64%	7,30%	8,69%
6 - Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
7 - Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%
8 - Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

BDI

ADOTADO

22,00%

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} \right) - 1 \right]$$

ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado

CAFARNAUM/BA, FEVEREIRO DE 2023

BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula

Acórdão TCU)

Anailton Correia Barbosa Engenheiro Civil CREA: 0508099978 BA



Diário Oficial do Município

www.cmcafarnaum.ba.gov.br

terça-feira, 16 de maio de 2023 | Ano VI - Edição nº 00075 | Caderno 1

	CAFARNAUM-BA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.	CHARLEST VINE CONTRACT THE CONTRACT	CRONOC	CRONOGRAMA HISICO - FINANCEIRO	CEIRO					
CAFARNA			CRONOC	RAMA FISICO - FINAN	CEIRO					
ITEM	DESCRICÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (RS)	%ITEM	1	2	3	4	vo	3	9
-	SERVIÇOS INICIAS	RS 1.536,94	0,16%							
				R\$ 1.536,94					1	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	RS 43.191,66	4,38%	100,001						
				R\$ 43.191,66						
3	MOVIMENTO DE TERRA	RS 10.271,97	1,04%	%00.07	30,00%					
				R\$ 7.190,38	R\$ 3.081,59					
7	FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	RS 200.847,25	20,36%	600,05	20%					
				R\$ 100.423,63	RS 100.423,63					
w	IMPERMEABILZAÇÕES	RS 7.911,39	%08'0	40,00%	%00'09					
				R\$ 3.164,56	RS 4.746,84					
9	PAREDES E PAINÉIS	RS 33.880,74	3,43%	20,00%	\$0,00%	30,00%	0			
				R\$ 6.776,15	R\$ 16.940,37	RS 10.164,22				
7	ESQUADRIAS / GUARDA-CORPO / GRADIL	RS 131.250,56	13,30%		30,00%	90000	%00'01	9.0		
				1.	R\$ 39.375,17	RS 78,750,34	RS 13.125,06	9		
œ	COBERTURA	RS 12.711,50	1,29%	40,00%	40.00%	20,00%	9,			
				R\$ 5.084,60	R\$ 5.084,60	RS 2.542,30				
6	REVESTIMENTOS E PISOS	RS 161.636,25	16,38%			609	6 20%		20%	
						R\$ 96,981,75	RS 32.327,25	5 RS 32,327,25	7,25	
111	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS 76.298,60	7,73%		9,00001	40,00%	90,00%		20,00%	
				5	RS 7.629,86	RS 30.519,44	RS 22.889,58	8 RS 15.259,72	7.72	
12	INSTALAÇÕES HIDRAŰLICAS	RS 21.874,43	2,22%		20,00%	40,00%	40,00%	9%		
					RS 4.374,89	R\$ 8.749,77	RS 8.749,77	7		
13	INSTALAÇÕES PLUVIAIS E SANITÁRIAS	RS 19.752,52	2,00%	20,00%			9.			
				R\$ 3.950,50	RS 7.901,01	R\$ 7,901,01				
14	ACESSÓRIOS / BANCADAS / LOUÇAS /METAIS	RS 54.977,05	5,57%				40,00%		- 0	20,00%
							RS 21.990,82	2 RS 21.990,82	,82 R\$	10.995,41
16	FORROS	RS 63.435,90	6,43%				40,009	0	9600	
	The second secon						RS 25.374,36	6 RS 38.061,54	1,54	
17	PINTURA E ACABAMENTOS	RS 87.268,84	8,85%				600'09		9600	20,00%
							RS 52.361,31	1 RS 17.453,77	1.77 RS	17.453,77
18	EQUIPAMENTOS	RS 58.247,61	5,90%				50,00%		25,00%	25,00%
							RS 29.123,80	0 R\$ 14.561,90	1,90 RS	14.561,90
19	SERVIÇOS FINAIS	RS 1.524,90	0,15%							100,00%
							9		RS	1.524,90
	Valores totais	RS 986.618,14	100%	RS 171.318,42	RS 189,557,95	RS 235,608,83	RS	5 RS 139,655,00	5.00 RS	44.535,98
	Valores acumulados			RS 171.318,42	RS 360.876,37	RS 596.485,20	RS 802.427,15	5 RS 942.082,15	,15 RS	986.618,14
	Porcentagem			17,36%	19,21%	23,88%	% 20,87%		14,15%	4,51%
	Porcentagem Total			17,36%	36,58%	60,46%	% 81,33%		95,49%	100,0096

